

**1. Pessoa responsável pelo conteúdo do formulário**

<b>Nome do responsável pelo conteúdo do Formulário</b>	Vicente Matheus Moreira Zuffo
<b>Cargo do responsável</b>	<b>Diretor de Gestão</b>
<b>Nome do responsável pelo conteúdo do Formulário</b>	Rafael Augusto da Silva Gonçalves
<b>Cargo do responsável</b>	<b>Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD</b>

**1.1. Os diretores acima qualificados declaram, nos termos do Anexo I ao presente Formulário de Referência, que:**

- a. Reviram o Formulário de Referência; e
- b. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

## **2. Histórico da empresa**

<b>Data de Constituição da Empresa</b>	09/05/2017
<b>Forma de Constituição do Emissor</b>	Sociedade Limitada
<b>País de Constituição</b>	Brasil
<b>Prazo de Duração</b>	Indeterminado
<b>Data de Registro CVM</b>	14 de abril de 2020

### **2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa**

A CHESS CAPITAL LTDA. (“CHESS CAPITAL”, “Gestora” ou “Asset”) com sede na Rua Helena, 140, Sala 111, Vila Olímpia, CEP 04552-050, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 27.684.833/0001-75 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº. 35.230.566.404 em sessão de 09 de maio de 2017 foi constituída por Vicente Matheus Moreira Zuffo e Rafael Augusto da Silva Gonçalves.

Em dezembro/2019, dois sócios juntaram-se à empresa com o intuito de iniciar as atividades de Gestão de Recursos de Terceiros. A instituição estrutura fundos de investimentos de estratégias multimercado que possuam performance diferenciada e descorrelacionada com os demais players do mercado por meio da forte expertise em mercados financeiros da sua equipe de Gestão.

Em 14 de abril de 2020, a Chess Capital, por meio de Ato Declaratório de nº 17.809, foi devidamente credenciada perante a CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na categoria de Gestor de Recursos. Em 13 de maio de 2020, a Chess Capital torna-se aderente aos (i) Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e (ii) Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

Na data deste Formulário, a CHESS CAPITAL executa a Gestão de Recursos de terceiros através do cumprimento de seus mandatos de investimento e risco pautados em estratégias estruturadas por meio de Fundos Multimercado Líquidos, Clubes de Investimento e Carteiras Administrada.

### **2.2. Mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos**

**a. Os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:**

Em 09 de dezembro de 2019, foram implementadas alterações no Contrato Social da Sociedade, com a outorgação e definição das funções e atribuições dos diretores Vicente Matheus Moreira Zuffo (“Vicente”) e Thais Mariane Quintans Guapyassu (“Thais”).

Também nesta data, os sócios Thais e Felipe Sampaio Lima (“Felipe”) passaram a compor o quadro de sócios da Gestora (conforme disposto no item 7 a seguir).

Em 17 de fevereiro de 2021, Felipe Oppenheimer Pitanga Borges (“Felipe P.”) passou a compor o quadro de sócios da Gestora (conforme disposto no item 7 a seguir).

Em 28 de fevereiro de 2023, Fabricio Lessa Soares (“Fabricio”) e Giovanni Di Pasquale (“Giovanni”) passaram a compor o quadro de sócios da Gestora (conforme também disposto no item 7 a seguir).

Em mesma data, foi designado o sócio e Administrador Rafael Augusto da Silva Gonçalves a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos e da Instrução CVM 558 e pela gestão de risco perante a CVM, nos termos do artigo 4º, incisos IV e V da Instrução CVM 558, em substituição à Administradora Thais que permaneceu com atividades regulares na Gestora ainda no âmbito de Risco e Compliance.

**b. Escopo das atividades:**

Não aplicável, desde sua constituição a Sociedade tem por objeto e foco de atuação a prestação de serviços de administração e gestão de carteiras de valores mobiliários, inclusive fundos de investimento.

**c. Recursos humanos e computacionais:**

Em 09 de dezembro de 2019, Thais e Felipe passaram a compor o quadro de sócios da Gestora. Adicionalmente, Thais assumiu a posição de Diretora de Compliance, Risco e PLD, com responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos e da Instrução CVM 21 e pela gestão de risco perante a CVM, nos termos do artigo 4º, incisos IV e V da Instrução CVM 21.

Em 17 de fevereiro de 2021, o sócio Felipe P. passou a compor o quadro de sócios da Gestora.

Em 28 de fevereiro de 2023, os sócios Fabricio e Giovanni passaram a compor o quadro de sócios da Gestora.

Em 28 de fevereiro de 2023, Rafael assumiu a posição de Diretor de Compliance, Risco e PLD.

**d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos:**

Desde a sua constituição, não houve mudança relevante em regras, políticas, procedimentos e controles internos.

### 3. Recursos humanos

#### 3.1. Recursos humanos da empresa:

**a. Nº de sócios:**

Na data deste Formulário de Referência, a Sociedade conta com 7 sócios.

**b. Nº de empregados:**

O departamento técnico é constituído pelos (i) Diretor de Gestão, (ii) Diretor de Compliance, Risco e PLD e (iii) cinco profissionais alocados entre funções segregadas para as áreas de Risco e Compliance, Gestão e para a unidade de negócio de Wealth Management.

Adicionalmente, temos como prática a implementação de Programas de Estágio de Férias como forma de conhecer novos talentos e nos auxiliar em projetos específicos, quando necessário.

**c. Nº de terceirizados:**

Não aplicável.

**d. Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa:**

A lista de pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa se estabelece conforme abaixo:

Nome	Ato Declaratório CVM	CPF
Vicente Matheus Moreira Zuffo	Nº 14.064	010.220.269-92

### 4. Auditores

#### 4.1. Em relação aos auditores independentes

**Possui auditor?**

Não aplicável.

**Código CVM**

Não aplicável.

<b>Tipo auditor</b>	Não aplicável.
<b>Nome/Razão social</b>	Não aplicável.
<b>CPF/CNPJ</b>	Não aplicável.
<b>Início da prestação de serviço</b>	Não aplicável.
<b>Descrição dos serviços contratados</b>	Não aplicável.

## **5. Resiliência financeira**

### **5.1. Com base nas suas demonstrações financeiras, a Sociedade atesta:**

- a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da Sociedade com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários; e**
- b. Se o patrimônio líquido da Sociedade representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais).**

Sim, conforme Anexo III.

### **5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º da CVM 21**

A Sociedade optou por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa questão para a categoria Gestor de Fundos de Recursos.

## **6. Escopo das atividades**

### **6.1. Descrição detalhada das atividades desenvolvidas pela empresa:**

- a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.).**

A Gestora atua na gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio de fundos de investimentos e clubes de investimento.

A Gestora também desenvolveu em 2023 uma nova unidade de negócio destinada à prestação de serviços no segmento de Wealth Management.

- b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras**

administradas, etc.).

A Gestora faz a gestão de (i) fundos de investimento, (ii) fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, constituídos no Brasil, (iii) Clubes de Investimento e (iv) Carteiras Administradas.

**c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.**

A CHESS CAPITAL pode adquirir os tipos de valores mobiliários listados abaixo, observada a regulamentação aplicável e as políticas de investimento estabelecidas nos contratos e políticas de investimento dos fundos e das carteiras sob gestão: i) cotas de fundos de investimento; ii) títulos públicos federais; iii) títulos privados em geral (CDB, LF, Debêntures, CRA, CRI); iv) ações líquidas de emissão de companhias abertas; e v) contratos derivativos negociados em bolsa etc. Deste modo, a gestão tem como foco o investimento em ativos financeiros líquidos nos mercados de moedas, commodities, renda fixa e renda variável, no Brasil e no exterior.

**d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.**

Não aplicável, a Gestora não atua como Distribuidora de fundos (próprios ou de terceiros) – a CHESS CAPITAL se utiliza da expertise e o trabalho de Distribuidores Parceiros para a distribuição dos fundos de investimentos que faz gestão atualmente.

**6.2. Resumo de outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários:**

**a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.**

A Sociedade somente atua em atividades relativas à gestão de carteiras e fundos de investimento, conforme o objeto social delimitado pela Cláusula 1.3 do seu Contrato Social e, por essa razão, não há conflitos de interesse nas atividades desempenhadas pela Sociedade.

**b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.**

Vicente possui outra empresa com objetivos distintos da atividade de gestão de investimentos – cumpre ressaltar que as atividades exercidas pelas empresas não conflitam com as atividades da CHESS CAPITAL.

Data de Referência: 31/12/2023

Nome	Razão Social	CNPJ	Objeto Social ou CNAE
Vicente	VER LOCACOES DE IMOVEIS LTDA	11.140.690/0001-09	Aluguel de imóveis próprios

Felipe P. possui outras empresas com objetivos distintos da atividade de gestão de investimentos – cumpre ressaltar que as atividades exercidas pelas empresas não conflitam com as atividades da CHESS CAPITAL.

Nome	Razão Social	CNPJ	Objeto Social ou CNAE
Felipe P.	Kasafutebol Editora Ltda.	22.212.657/0001-55	Edição de livros
	Monopoly Construtora e Incorporadora Ltda.	11.485.516/0001-90	Construção de edifícios
	Leme & Borges Sociedade de Advogados	30.444.257/0001-01	Serviços advocatícios

Os demais sócios não possuem participação em outras empresas.

### 6.3. Perfil dos investidores de fundos e carteiras geridas pela empresa

#### a. Número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):

O número total de investidores é de 1022, divididos conforme abaixo:

**Fundos de Investimentos** (Estrutura *feeder-master*): 882

Fundo aberto para Investidores em geral (sem restrições)

**Clubes de Investimento: 81**

Clube aberto para Investidores em geral (sem restrições), embora os atuais investidores se configurem em maioria como qualificados.

**Fundo de Investimento: 1**

Fundo restrito para Investidores em geral.

**Carteiras Administradas: 58** - atuais investidores se configuram como qualificados.

#### b. Número de investidores, dividido por:

- (I) Pessoas naturais: 145
- (II) Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): Não aplicável
- (III) Instituições financeiras: Não aplicável
- (IV) Entidades abertas de previdência complementar: Não aplicável
- (V) Entidades fechadas de previdência complementar: Não aplicável
- (VI) Regimes próprios de previdência social: Não aplicável
- (VII) Seguradoras: Não aplicável
- (VIII) Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: Não aplicável
- (IX) Clubes de investimento: Não aplicável
- (X) Fundos de investimento: 2
- (XI) Investidores não residentes: Não aplicável
- (XII) Outros (especificar): 875 – investidores por Conta e Ordem

**c. Recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):**

Em 31/12/2023, a Chess Capital possui sob sua administração cerca de R\$ 214 MM (soma dos recursos da estratégia master, clube e carteiras administradas) e divididos conforme abaixo:

**Veículo de Investimento 1 – VI 1 (Estrutura *feeder-master*):**

Chess Master FIM – R\$ 22.611.342,01

Chess Alpha FIC FIM – R\$ 22.604.117,97

**Veículo de Investimento 2 – VI 2:**

Clube de Investimento Jupiter – R\$ 56.401.383,2

**Veículo de Investimento 3 – VI 3:**

Clube de Investimento Saturno – R\$ 3.693.301,31

**Veículo de Investimento 4 – VI 4:**

Clube de Investimento Saturno – R\$ 1.149.528,55

**Veículo de Investimento 5 – VI 5:**

FFC INVESTIMENTO FIM – R\$ 25.858.152,51

Carteiras Administradas: R\$ 102.443.240,74 (V6)

**d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior:**

Não aplicável.

**e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 maiores clientes (não é necessário identificar os nomes):**

Investidor 1	44 080 871,32
Investidor 2	25 858 152,51
Investidor 3	10 735 341,24
Investidor 4	6 545 767,24
Investidor 5	4 830 505,93
Investidor 6	4 467 714,08
Investidor 7	4 505 189,02
Investidor 8	3 981 890,70
Investidor 9	3 811 273,13
Investidor 10	3 762 600,69

**f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:**

- (i) Pessoas naturais: R\$ 192.342.524,66
- (ii) Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): Não aplicável
- (iii) Instituições financeiras: Não aplicável
- (iv) Entidades abertas de previdência complementar: Não aplicável
- (v) Entidades fechadas de previdência complementar: Não aplicável
- (vi) Regimes próprios de previdência social: Não aplicável
- (vii) Seguradoras: Não aplicável
- (viii) Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: Não aplicável
- (ix) Clubes de investimento: Não aplicável
- (x) Fundos de investimento: R\$ 11.013.481,32
- (xi) Investidores não residentes: Não aplicável
- (xii) Outros (especificar): R\$ 10.383.614,23 – investidores por Conta e Ordem

**6.4. Valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:**

- a. ações  
R\$ 82 .734.901,28
- b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras  
R\$ 7.965.865,38
- c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras  
R\$ 4.547.087,93
- d. cotas de fundos de investimento em ações

R\$ 44.826.232,04  
e. cotas de fundos de investimento em participações  
R\$ 25.886.387,83  
f. cotas de fundos de investimento imobiliário  
R\$ 870.941,07  
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios  
Não aplicável.  
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa  
R\$ 9.553.632,02  
i. cotas de outros fundos de investimento  
R\$ 29.603.396,11  
j. derivativos (valor de mercado)  
-R\$ -1.195.307,64  
k. outros valores mobiliários  
Não aplicável.  
l. títulos públicos  
R\$ 6.934.817,26  
m. outros ativos  
Disponibilidade em caixa:  
R\$ 2.199.826,51

**6.5. Perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.**

Não aplicável.

**6.6. Outras informações que a empresa julgue relevantes.**

Não há outras informações relevantes que ainda não tenham sido descritas nos itens anteriores do presente Formulário de Referência.

**7. Grupo econômico**

**7.1. Grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:**

**a. Controladores diretos e indiretos:**

O controlador da Sociedade é o Vicente Matheus Moreira Zuffo.

**b. Controladas e coligadas;**

Na data do preenchimento deste Formulário de Referência, a Sociedade não possui sociedade controlada ou coligada.

**c. Participações da empresa em sociedades do grupo:**

Não aplicável.

**d. Participações de sociedades do grupo na empresa:**

Não aplicável.

**e. Sociedades sob controle comum:**

Não aplicável.

**7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.**

Não aplicável.

**8. Estrutura operacional e administrativa**

**8.1. Estrutura administrativa da empresa, conforme o estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno:**

**a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico**

A administração da Sociedade é exercida por 2 (dois) Diretores sendo 1 (um) Diretor de Gestão e 1 (um) Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Cabe ao Diretor de Gestão a responsabilidade pelas atividades de gestão de recursos de terceiros prestada pela Sociedade.

Cabe ao Diretor de Compliance, Risco e PLD a responsabilidade (a) pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos a serem utilizados pelos administradores e colaboradores da Sociedade no uso de informações a que tenham acesso no exercício de suas funções, pela manutenção do sigilo e segregação de informações disponíveis, pela conscientização das consequências da inobservância das normas e procedimentos da Sociedade, bem como pelo cumprimento da Instrução CVM 21; (b) pela gestão e acompanhamento dos riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacional e outros riscos; e (c) pelo cumprimento das políticas, procedimentos e controles internos relativos à prevenção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

**b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas as suas decisões:**

O Processo de Investimentos é composto por 3 fases: (i) Análise de cenários (local e internacional), (ii) Construção de Portfolios e (iii) Gestão e Monitoramento de Riscos.

Análise de cenários (local e internacional):

A análise dos cenários internacional e local é baseada, entre outros, na ocorrência dos Comitês abaixo:

O Comitê de Gestão, realizado periodicamente conta com a equipe de gestão e a equipe de risco - é liderado pelo CIO da Gestora, Vicente Matheus Zuffo.

Seu objetivo é apresentar para o time citado acima os destaques e fatos relevantes do fechamento do dia anterior que possam ter impacto significativo para carteira, face as posições em aberto de cada book. Além de tais destaques e notícias pontuais, também é acompanhada (a nível local e internacional) a trajetória dos juros, bolsa, commodities, moedas, entre outros.

Adicionalmente, no Comitê de Gestão, além de apresentada a performance de cada book e do fundo em sua totalidade, também é avaliada a adesão aos parâmetros de risco (Value-at-Risk, Stress e Stop-Loss) por books tais quais definidos em Política de Risco da Gestora.

O Comitê de Economia conta com a equipe de gestão, a equipe de risco e um economista convidado (quando aplicável) - é liderado pelo CIO da Gestora, Vicente Matheus Zuffo.

Durante sua exposição, serão apresentados os principais dados econômicos e discutidos os cenários políticos do Brasil e dos principais mercados internacionais, assim como serão realizadas análises minuciosas das implicações para os diferentes mercados de ativos acompanhados pela equipe de gestão.

As análises envolvem a construção de cenários de curto e médio prazo, bem como as tendências estruturais no longo prazo. A pesquisa econômica é realizada a partir de estudos fundamentados por modelos econométricos proprietários, informações públicas e relatórios de terceiros.

O Comitê de Risco, realizado mensalmente, conta com a equipe de gestão e a equipe de risco - é liderado pela Head de Risco, Thais Guapyassu.

O intuito do Comitê é acompanhar/monitorar os limites de risco dos fundos geridos pela CHESS CAPITAL, com base mensal, além de sugerir alterações nos limites conforme: (i) atualização ou alteração de mandato, (ii) desempenho da equipe de gestão e (iii) resultado de análise de backtesting da carteira. Deste modo, é no âmbito deste Comitê que são definidos e revisados os parâmetros e

premissas estabelecidas na Política de Risco, as métricas de risco, VaR, cenários de estresse, aprovação de novos produtos, limites de liquidez, aprovação de contrapartes, exposição e discussão dos resultados dos testes de aderência/eficácia das métricas de risco. Adicionalmente, também são discutidas possíveis situações ou potenciais riscos ainda não contemplados na atividade da equipe de Risco.

Cumprе ressaltar que reuniões extraordinárias podem ser convocadas para alteração de qualquer dos limites, em situações de stress de mercado. O comitê cobre os Riscos de Mercado (Var e Stress) e Stop Loss.

Construção de portfólios:

Para os fundos que a CHESS CAPITAL é responsável pela gestão, a carteira é dividida em duas sub-estratégias, conforme abaixo.

#### Estratégia Tática

Nesta estratégia, fatores (a nível local e internacional) como (i) Inflação e Juros, (ii) Política Fiscal e Dívida, (iii) níveis de Atividade e concessão de Crédito, (iv) Fluxo de Capitais e Câmbio Nominal (fatores estes com alto poder de contágio e impacto no nível dos preços a curto prazo), são levados em consideração na decisão de seleção e alocação dos ativos.

Com uso de metodologia proprietária desenvolvida por cada trader e validada pelo CIO e análise de perspectivas de ganho dado momentum do mercado além de variáveis técnicas, o time de Gestão, amparado pelos Comitês (supracitados) e equipe de Risco, taticamente seleciona os ativos que comporão a carteira. Vale lembrar que operações de hedge também são realizadas como parte de estratégia da equipe de Gestão.

A Estratégia Tática contempla os books dos traders sob supervisão do CIO e possuem um limite de risco (VaR, Stress e Stop Loss) segregado por trader e acompanhado de forma on-line pela equipe de risco.

#### Estratégia Cíclica

Nesta estratégia, fatores como (i) Regimes Políticos, (ii) dados de PIB Potencial e Produtividade, (iii) Câmbio Real e Competitividade dos players, (iv) vieses de seleção e (v) análise estrutural de projeções de Lucro e Investimentos (a nível macro (países) e micro (empresas e setores)), são levados em consideração na decisão de seleção e alocação dos ativos.

Deste modo, buscando a preservação de capital e geração de alfa, o time de Gestão, amparado pelos Comitês e equipe de Risco, identifica tendências e/ou assimetrias de preço visando retornos consistentes no longo prazo e ativos que possam diversificar a carteira.

A Estratégia Cíclica é de responsabilidade direta do CIO, que pode convergir com as posições da Estratégia Tática ou ainda se valer desta para fins de hedge (proteção).

Gestão e monitoramento de Riscos (de Mercado):

#### Risco de Mercado

A equipe de gestão e a área de Risk Management monitoram, em tempo real, as exposições, limites e riscos das operações das estratégias da Gestora com base no sistema de risco (Lote 45), controles internos e ferramentas do administrador.

Durante todo o processo de investimento, há o monitoramento contínuo e o controle de risco de mercado por meio de duas métricas principais:

- VaR (Value-at-Risk) e;

O modelo utilizado pela CHESS CAPITAL para monitoramento do limite de VaR é o Paramétrico, com 99% de confiança em um horizonte de investimento de um dia útil. A matriz de variância-covariância é reestimada diariamente utilizando modelo EWMA (Exponentially Weighted Moving Average) com fator de decaimento de 0,96. Cumpre ressaltar que o VaR por Simulação Histórica também é calculado pelo sistema e é utilizado como ferramenta de comparação e crítica ao modelo paramétrico adotado, sobretudo para ativos em que o Var Histórico capta de forma mais acurada o risco vinculado à operação.

- Stress Test.

Como ferramenta auxiliar ao VaR, analisamos a carteira considerando uma série de cenários, balizados a partir do histórico de preços, liquidez de mercado, volatilidade etc para prever casos extremos de perdas ou mudanças estruturais no mercado.

Caso algum limite relacionado aos parâmetros de risco seja atingido por algum fundo de investimento gerido pela CHESS CAPITAL, a equipe de Risco comunicará imediatamente à equipe e gestão que a carteira está bloqueada para novas operações. Somente serão acatadas as operações cujo objetivo seja o reenquadramento da carteira aos limites previamente estabelecidos.

Para mais informações e detalhamento acerca dos riscos controlados pela equipe de Risco, tais quais, Risco de Contraparte, Liquidez, Concentração, Operacional e erros de Precificação, favor checar a Política de Risco desenvolvida pela Gestora.

Segue abaixo quadro com o breve resumo dos Comitês citados ao longo desta resposta:

**Comitê de Gestão**

Análise das posições, limites de risco e resultados. Discussões sobre eventos recentes, divulgações, fatores de risco, potenciais impactos nas posições. Sem votos, gera insights para a atuação dos PMs.

**Análise Macro**

Definição do ponto do ciclo econômico -> exploração de teses e avaliação de assimetrias nas classes de ativos -> Determinação das classes / setores com melhor assimetria de riscos -> Alocação

**Comitê de Economia**

Discussão profunda sobre indicadores econômicos, avaliação de modelos, validação de teses, cenários políticos, estudos específicos etc.

**Comitê de Risco**

Validação e calibragem dos limites de risco (*VaR*, *Stress*, *Stop Loss*, concentração, liquidez, etc) para o Fundo e *Books dos PMs*.

**c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:**

• **Compete ao Diretor de Gestão, de forma geral:**

- (i) Coordenar as atividades de análise, seleção e avaliação de ativos e investimentos;
- (ii) Zelar pela observância da lei, do contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (iii) Representar a sociedade, conforme o disposto no contrato social.

**Vicente Matheus Moreira Zuffo**, devidamente credenciado como administrador de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM Nº 14.064, de 14 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União que circulou em de 16 de janeiro de 2015, é o Diretor de Gestão nos termos do Artigo 4º, inciso III e parágrafo 7º da Instrução CVM 21.

• **Compete à Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD, de forma geral:**

- (i) Prestar suporte a todas as áreas da Sociedade no que concerne a esclarecimentos dos controles e do disposto no “Manual de Compliance, Código de Ética e Controles Internos” (“Política de Compliance”) e nas demais normas internas da Sociedade cujo controle do cumprimento está delegado à área de *compliance* da Sociedade;
- (ii) Monitorar a conformidade das atividades da Sociedade com as leis e normas em vigor (externas e internas, incluindo, sem limitação, a Política de *Compliance*);
- (iii) Disponibilizar relatório de controles internos à CVM até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, contendo:
  - (a) Conclusões dos exames efetuados;
  - (b) Recomendações acerca de eventuais deficiências, com cronogramas de saneamento; e
  - (c) Manifestação do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD a respeito das deficiências encontradas

em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com o cronograma proposto, ou efetivamente adotadas para saná-las.

- (iv) Garantir o cumprimento dos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, estabelecidos na legislação em vigor, bem como a observância pela Sociedade, seus sócios, diretores e empregados da legislação aplicável;
- (v) Implementar e manter política de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada um dos fundos de investimento sob sua gestão;
- (vi) Estabelecer os princípios e as práticas de gerenciamento de riscos;
- (vii) Garantir que os profissionais da área de riscos da Sociedade exerçam a sua função com independência, não exercendo atividades relacionadas à gestão de fundos de investimento, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou a qualquer atividade que limite a sua independência;
- (viii) Supervisionar os terceiros contratados para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e/ou fundos de investimento sob gestão da Sociedade; e
- (ix) Avaliar e manifestar-se, com periodicidade mínima anual, a respeito das deficiências apontadas nos relatórios de *compliance* anteriores e das medidas planejadas, de acordo com o cronograma dos planos de ação propostos, ou efetivamente adotadas para saná-las.

Em suma, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD possui a responsabilidade (a) pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos a serem utilizados pelos administradores e colaboradores da Sociedade no uso de informações a que tenham acesso no exercício de suas funções, pela manutenção do sigilo e segregação de informações disponíveis, pela conscientização das consequências da inobservância das normas e procedimentos da Sociedade, bem como pelo cumprimento da Instrução CVM 21; (b) pela gestão e acompanhamento dos riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacional e outros riscos; e (c) pelo cumprimento das políticas, procedimentos e controles internos relativos à prevenção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

**Rafael Augusto da Silva Gonçalves** é o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD nos termos do Artigo 4º, incisos IV e V da Instrução CVM 21, da Instrução da CVM nº 617, de 06 de dezembro de 2019, ("Instrução CVM 617") e da Lei 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei 9.613").

## **8.2 Organograma da estrutura administrativa da empresa**

A Sociedade optou por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa questão para a categoria Gestor de Recursos.

## **8.3 Informações com relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa, relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários**

Diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7		
Nome	Vicente Matheus Moreira Zuffo	Rafael Augusto da Silva Gonçalves
Idade	34	34
Profissão	Engenheiro	Engenheiro
CPF	010.220.269-92	042.756.375-50
Cargo Ocupado	Diretor de Gestão	<b>Diretor de Compliance, Risco e PLD</b>
Data de Posse	09 de dezembro de 2019	28 de fevereiro de 2023
Prazo de Mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Não aplicável	Não aplicável

**8.4. Experiência profissional dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:**

- (i) cursos concluídos;
- (ii) aprovação em exame de certificação profissional;
- (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
  - nome da empresa;
  - cargo e funções inerentes ao cargo;
  - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
  - datas de entrada e saída do cargo.

**Vicente Matheus Moreira Zuffo** é o CIO e Diretor de Gestão da CHESS CAPITAL.

Vicente iniciou sua carreira em mercado financeiro em 2009 no Banco Original onde atuou como operador macro com foco em trades de câmbio. Em 2015, Vicente assumiu a gestão do family office VB Invest sendo responsável pela estruturação dos processos operacionais, batimentos e controle gerencial em paralelo com a atuação na gestão do fundo de investimento exclusivo da empresa com mandato para atuação e seleção de classes de ativos como juros, bolsa, moedas. Ainda na VB Invest, Vicente também atuou na análise e seleção de investimentos relacionados a Private Equity e estruturação de veículos offshore. Em 2018, Vicente entrou na SRM Asset Management, sendo responsável pela gestão e montagem de estratégia dos fundos líquidos vinculados à gestora, montagem do time de gestão além da estruturação das políticas e procedimentos concernentes aos mandatos de investimentos dos fundos.

Vicente possui mais de 14 anos de experiência profissional no mercado financeiro, é formado em Engenharia de Computação pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), possui Mestrado em Economia pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), possui Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) e é autorizado pela CVM a atuar como administrador de carteiras de valores mobiliários.

**8.5. Experiência profissional do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas procedimentos e controles internos**

- (i) cursos concluídos;**
- (ii) aprovação em exame de certificação profissional (opcional);**
- (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**
  - nome da empresa;
  - cargo e funções inerentes ao cargo;
  - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
  - datas de entrada e saída do cargo.

**Rafael Augusto da Silva Gonçalves** é Diretor de Compliance, Risco e PLD da CHESS CAPITAL.

Rafael iniciou sua carreira na GAP ASSET MANAGEMENT na área de Macro Research. Posteriormente, também atuou no BTG Pactual como Analista de Risco e como Analista de Valuation. Também atuou como Analista de Risco na VNMB Participações.

Em 2019, passou a integrar o time da SRM Asset Management sendo responsável por rotinas operacionais e atividades relacionadas a gestão de portfólios. Em dezembro de 2019, junto com os demais sócios fundadores, montou a CHESS CAPITAL e em 2023, passou a compor o quadro de Diretores.

Na CHESS CAPITAL, Rafael é responsável pelo (i) controle dos limites de alocação, enquadramento de carteiras e precificação dos ativos, (ii) acompanhamento das Políticas de Risk Management, (iii) Implementação de métricas e controles gerenciais (Budget, P&L, etc) de risco e performance para os gestores/traders, (iv) implementação do Programa de Compliance e (v) cumprimento das normas, prazos e envio de reports estipulados pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Rafael possui 13 anos de experiência profissional no mercado financeiro, é formado em Engenharia Eletrônica pelo Instituto Militar de Engenharia e possui Mestrado em Economia pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **8.6. Experiência profissional do diretor responsável pela gestão de risco**

- (i) cursos concluídos;**
- (ii) aprovação em exame de certificação profissional (opcional);**
- (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**
  - nome da empresa;
  - cargo e funções inerentes ao cargo;
  - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
  - datas de entrada e saída do cargo.

Rafael acumula as funções de Diretor de Risco e Diretor de Compliance e PLD.

#### **8.7. Experiência profissional do diretor responsável pela atividade de distribuição de quotas de fundos de investimento**

- (i) cursos concluídos;**
- (ii) aprovação em exame de certificação profissional;**
- (iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**
  - nome da empresa;
  - cargo e funções inerentes ao cargo;
  - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
  - datas de entrada e saída do cargo.

Não aplicável (o modelo de Distribuição da CHESS CAPITAL é explicado no item 8.10).

#### **8.8. Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos**

- a. Quantidade de profissionais:**

A estrutura mantida para a gestão de recursos é composta por 5 (cinco) profissionais.

**b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

O Diretor de Gestão é responsável pela coordenação de todas as atividades da CHESS CAPITAL vinculadas à gestão de recursos, o que abrange, entre outros, as decisões de investimento/desinvestimento em ativos financeiros e o controle das carteiras (incluindo backoffice).

Dentre as atividades a serem realizadas, cabe à equipe de Gestão a precificação, análise de alocação e gestão estratégica de ativos ponderada, sobretudo, pelas normas regulatórias pertinentes à atividade da Sociedade e pela rentabilidade esperada dos investimentos.

Cumprе ressaltar que o Processo de Investimentos é composto por 3 fases: (i) Análise de cenários (local e internacional), (ii) Construção de Portfólios e (iii) Gestão e Monitoramento de Riscos que estão devidamente detalhadas no item 8.1.b.

**c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

A Gestora conta com processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da ICVM 21, para a gestão de seu portfólio, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes:

- I. Lote45 para cálculo de risco, acompanhamento de caixa, patrimônios e risco e batimento diário de carteira;
- II. Cetip *Trader* para condução dos serviços de negociação eletrônica, pré-registro e consulta a negócios e preço;
- III. ProfitPro, *sistema de envio de operações* desenvolvido pela empresa NELOGICA SISTEMAS DE SOFTWARE LTDA. (inscrita no CNPJ/ME nº 05.898.757/0001-68); e
- IV. Planilhas proprietárias desenvolvidas pela equipe de gestão que auxiliam e garantem escalabilidade nas rotinas operacionais de boletagem, input de despesas no sistema e outros batimentos.

As rotinas operacionais e procedimentos envolverão, entre outros:

- I. Batimento de carteiras disponibilizadas pelo administrador;
- II. Solicitação e acompanhamento de movimentações e liquidações dos fundos;
- III. Conferência de trades e despesas; e
- IV. Cálculo do gerencial diário dos fundos geridos pela Gestora.

**8.9. Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:**

**a. Quantidade de profissionais:**

A estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados é composta por 2 (dois) profissionais.

**b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

A atuação do Departamento de Compliance e PLD visa assegurar a aderência às políticas internas, a normas legais, regulamentares e às boas práticas do mercado. A área de Compliance é responsável pela elaboração e manutenção do Programa de Compliance e PLD da Gestora, o que inclui a revisão e atualização permanente das Políticas, bem como a implementação de controles internos e testes de aderência para monitorar a efetividade das mesmas e, ainda, a realização de treinamentos iniciais e periódicos aos Colaboradores. Faz também parte da atuação do time de Compliance e PLD da CHESS CAPITAL, a supervisão de questões relacionadas à Segurança da Informação e ao Plano de Contingência e Continuidade de Negócios. Por último, cabe a área de Compliance e PLD difundir e monitorar as regras, padrões, procedimentos operacionais e legais instituídos pela Gestora, assim como as regras de regulação e autorregulação concernentes às suas atividades.

Cumprе ressaltar que a CHESS CAPITAL desenvolveu Manual interno de implementação e cumprimento de políticas, procedimentos e controles internos. O documento visa orientar e definir as práticas adotadas pela Gestora quando da atuação de agentes com que possui relacionamento, seja por cargo, função, relação societária ou empregatícia, comercial, profissional e contratual, com a CHESS CAPITAL, tanto em atuação interna quanto em comunicação com órgãos públicos, além de também trazer dispositivos referentes ao tema de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.

**c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

O departamento de Compliance e PLD realiza as rotinas operacionais e garante a efetividade dos procedimentos internos de forma autônoma e independente. Adicionalmente, o time utiliza o módulo “Compliance Portfolio Manager” desenvolvido pela LOTE45 para o (i) controle e monitoramento de adesão à Política de Risco de cada fundo de investimento gerido pela CHESS CAPITAL e (ii) auxílio e acompanhamento das rotinas de Compliance.

No tocante às atividades desenvolvidas pelo departamento de Compliance e PLD, e em linha com o item 8.1.c deste Formulário de Referência, a Política de *Compliance* da Sociedade estabelece que o

Diretor de *Compliance*, Risco e PLD deve observar as seguintes rotinas de fiscalização e monitoramento:

- (i) Esclarecer as eventuais dúvidas e questionamentos apresentados pelos administradores ou colaboradores com relação ao cumprimento das políticas e dos procedimentos estabelecidos na Política de *Compliance*;
- (ii) Adotar as providências necessárias para sanar o descumprimento das normas da Política de *Compliance*, sempre que receber comunicações e notificações enviadas pelos administradores ou colaboradores nesse sentido;
- (iii) Guardar e manter arquivo com as evidências que demonstram as providências adotadas para fins de cumprimento da Política de *Compliance*, para eventual comprovação no caso de realização de diligência pela Sociedade;
- (iv) Acompanhar tempestivamente todas as atualizações de normas, diretrizes e alertas emanados de órgãos reguladores e autorreguladores e implementar os devidos enquadramentos nos processos operacionais da empresa sempre que necessário;
- (v) Participar das sessões periódicas de treinamento dos administradores e colaboradores da Sociedade, apresentando (a) as políticas e procedimentos previstos na Política de *Compliance*, (b) as instruções de uso dos sistemas de arquivamento de informações, e (c) as normas em vigor relativas ao tema;
- (vi) Promover a atualização da Política de *Compliance* e providenciar para que os administradores e colaboradores sejam informados e treinados acerca de eventuais alterações relevantes na regulamentação relativa ao mercado de capitais no que tange ao escopo de atuação da Sociedade e à manutenção do sigilo e segregação de informações;
- (vii) Analisar os riscos envolvidos no oferecimento de novos produtos ou mesmo o início de relacionamento com clientes que envolvam determinado grau de risco;
- (viii) Verificar e acompanhar as normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores;
- (ix) Monitorar os acessos dos administradores e colaboradores aos seus sistemas de informação e aos seus arquivos físicos e mediante solicitação escrita e justificada, permitir que um administrador ou colaborador acesse as informações mantidas em arquivos físicos e/ou confidenciais;
- (x) Manter em seus arquivos os termos de adesão às políticas e procedimentos previstos na Política de *Compliance* assinados pelos administradores e colaboradores;
- (xi) Certificar-se de que os administradores assinem uma declaração indicando que estão cientes das particularidades das suas funções, bem como fazer com que a Sociedade mantenha o referido documento em seus arquivos;
- (xii) Monitorar a aplicação e efetividade da Política de Segurança da Informação da CHES CAPITAL e neste sentido, entre outros, garantir o armazenamento e possibilidade de resgate de qualquer comunicação emitida e/ou recebida via *e-mail* que seja relevante para o exercício regular das funções da Gestora.

**d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:**

A Diretoria de *Compliance*, Risco e PLD é totalmente independente da área de gestão de recursos e possui plena autonomia sobre a implementação do Programa de Compliance e Risco da CHESS CAPITAL.

**8.10. Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos**

**a. Quantidade de profissionais:**

A estrutura mantida para a gestão de riscos é composta por 2 (dois) profissionais (dedicados também à verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados).

**b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

As atividades desenvolvidas pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD da Sociedade e pela área operacional de riscos, relacionadas ao gerenciamento e controle compreendem:

- Aprovar a política de gestão de riscos e as alterações nas normas e procedimentos internos relacionadas à gestão de riscos;
- Definir objetivos e parâmetros gerais dos testes a serem realizados para o monitoramento de risco, isto é, definir o nível de exposição aceitável dos riscos (tolerância/apetite ao risco);
- Garantir que os objetivos do gerenciamento do risco, a tolerância a riscos e os limites estabelecidos estejam sendo considerados em toda a organização;
- Definir as diretrizes para o gerenciamento do risco;
- Encaminhar à Diretoria de Compliance, Risco e PLD propostas de alterações nas normas e procedimentos internos relacionadas à gestão de riscos;
- Auxiliar os colaboradores na identificação e avaliação dos riscos a que a Sociedade está exposta;
- Verificar a conformidade dos processos adotados na estrutura de gerenciamento de risco e capital;
- Avaliar o resultado dos testes adotados para o monitoramento dos riscos que podem afetar o capital da Sociedade e dos fundos sob gestão da Sociedade;
- Verificar o cumprimento da Política de Gestão de Risco da Sociedade ("Política de Gestão de Risco");
- Supervisionar diligentemente os terceiros contratados para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários sob gestão;
- Desenvolver e aplicar os testes definidos pela Diretoria de Compliance, Risco e PLD para monitoramento dos riscos; e

- Garantir um ambiente favorável para que os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários (a) exerçam a sua função com independência, e (b) não atuem em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência.

Por último, a atividade da equipe de gestão de riscos é orientada para (i) a especificação dos limites de risco em suas diversas classes, tais quais, risco de mercado, liquidez, operacional etc, (ii) no monitoramento desses limites, (iii) na manutenção dos sistemas utilizados e (iv) na execução de reenquadramento, quando aplicável.

**c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

A CHESS CAPITAL conta com processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da ICVM 21, para a gestão de risco.

Neste sentido, a Gestora desenvolveu internamente e/ou utiliza prestadores de serviços externos para os seguintes procedimentos e acompanhamentos:

- (i) Lote45 - para análise por meio modelagem paramétrica, histórica e por simulação; Stress (avaliação macro e específica por fator primitivo de risco); controle de performance e controle de perdas agregadas e enquadramento (sobre VaR, stress e drawdown); e
- (ii) Planilhas proprietárias desenvolvidas pela equipe de risco que auxiliam e garantem escalabilidade nas rotinas operacionais e batimentos.

As atividades de monitoramento, análise e controle serão desempenhadas pela área de risco, com base nas informações recebidas dos sistemas gerenciais de processamento e cálculo de risco e das demais áreas envolvidas no processo de registro de operações, processamento de carteiras, envio e manutenção de bases de dados, sempre em observância aos normativos da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

Abaixo, é listado como a Gestora trata, entre outros, os Riscos de Mercado, Liquidez, Operacional e Contraparte. Este detalhamento dos controles e processos podem também ser consultados em Política de Gestão de Risco da Gestora.

**Risco de Mercado**

O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo de investimento, incluindo os riscos das operações sujeitas

à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

As principais funções do gerenciamento de Risco de Mercado serão:

- Identificar, medir, controlar e analisar os riscos de mercado, assegurando que os riscos assumidos estejam de acordo com o perfil de risco dos fundos de investimentos geridos pela Sociedade; e
- Conhecer, analisar, controlar e reportar de forma continuada a situação, evolução e tendências das posições de risco de mercado e dos resultados.

Conforme já citado em item 8.8 deste Formulário, o monitoramento e controle diário de risco de mercado do fundo multimercado a ser gerido pela CHESS CAPITAL é realizado, entre outros, através de duas ferramentas principais:

- VaR (Value-at-Risk) e;  
O modelo utilizado pela CHESS CAPITAL para monitoramento do limite de VaR é o Paramétrico, com 99% de confiança em um horizonte de investimento de um dia útil. A matriz de variância-covariância é reestimada diariamente utilizando modelo EWMA (Exponentially Weighted Moving Average) com fator de decaimento de 0,96. Cumpre ressaltar que o VaR por Simulação Histórica também é calculado pelo sistema e é utilizado como ferramenta de comparação e crítica ao modelo paramétrico adotado, sobretudo para ativos em que o Var Histórico capta de forma mais acurada o risco vinculado à operação.
- Stress Test.  
Como ferramenta auxiliar ao VaR, analisamos a carteira considerando uma série de cenários, balizados a partir do históricos de preços, liquidez de mercado, volatilidade etc para prever casos extremos de perdas ou mudanças estruturais no mercado.

#### Risco de Liquidez

Para monitoramento do risco de liquidez, a CHESS CAPITAL se utiliza de (i) sistema de Compliance (Lote 45), (ii) planilhas construídas internamente pela equipe de Risco com metodologia proprietária de análise de Risco de Liquidez e também (iii) metodologias oficiais de mercado sugeridas pela CVM e pela Anbima.

O detalhamento da Política de Risco de Liquidez está disponível, entre outras Políticas, no website da gestora.

### Risco Operacional

O risco operacional consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

O risco operacional está presente em todos os processos existentes na Sociedade e é decorrente do mapeamento de potenciais falhas operacionais que podem vir a ocorrer em diferentes etapas destes processos, afetando todas as partes do negócio. Dessa forma, a política da Sociedade de gestão de risco operacional determina que sua estrutura de gerenciamento deva ser permanentemente atualizada em relação aos processos existentes e seus respectivos controles de avaliação e mitigação do risco.

O processo para gerenciamento do risco operacional prevê uma abordagem qualitativa, identificando e analisando os riscos, avaliando controles, objetivando a redução das perdas e melhorias operacionais, e uma abordagem quantitativa, visando mensurar os riscos operacionais para efeito de gestão e, futuramente, para alocação do capital.

O gerenciamento do risco operacional adequado está diretamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes na Sociedade. Todos os processos críticos devem ter seus riscos operacionais identificados, mensurados, controlados e monitorados.

A Sociedade aplica a seguinte metodologia para a identificação, a mensuração e o monitoramento do risco operacional:

- Identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento;
- Implementação de medidas para assegurar que todos os níveis hierárquicos entendam suas responsabilidades com relação à gestão do risco operacional em suas atividades;
- Implementação de medidas para assegurar que novos produtos, serviços, processos e sistemas, antes de serem lançados ou implementados, tenham os seus riscos operacionais identificados e avaliados;
- Previsão de planos de contingência e de continuidade de negócios para garantir a capacidade da Sociedade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de atividades; e
- Automatização/sistematização dos processos, melhora nos sistemas de TI e Backup das operações.

### Risco de Contraparte

O risco de contraparte está diretamente ligado à capacidade da contraparte no cumprimento de suas obrigações determinadas em contrato.

Todas as operações com títulos públicos e emissões de instituições financeiras são efetuadas através de Câmaras de Liquidação, tais como a CETIP ou a BM&FBOVESPA, o que limita o risco de contraparte.

No caso da aquisição de direitos de crédito por fundos, a Sociedade deve garantir que a liquidação financeira ocorra de maneira concomitante à transferência de titularidade dos ativos, e sempre através do custodiante contratado para o fundo.

A seleção de contrapartes é realizada de acordo com a disponibilidade de ativos necessários para que o fundo cumpra sua política de investimento. Os limites são pré-estabelecidos de acordo com a política de investimento de cada fundo, nos termos dos respectivos regulamentos.

**d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:**

A Diretoria de Compliance, Risco e PLD é totalmente independente da área de gestão e possui plena autonomia sobre a implementação do Programa de Compliance, Risco e PLD.

**8.11. Informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:**

**a. Quantidade de profissionais**

Não aplicável, considerando que a Gestora não desempenha atividade de administração fiduciária de fundos de investimento.

**b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

Não aplicável, considerando que a Gestora não desempenha atividade de administração fiduciária de fundos de investimento.

**d. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade**

Não aplicável, considerando que a Gestora não desempenha atividade de administração fiduciária de fundos de investimento.

**8.12. Informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento**

**a. Quantidade de profissionais:**

Conforme Contrato Social da Gestora, foi atribuída ao Administrador Vicente Matheus Moreira Zuffo a responsabilidade pela distribuição e verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao

perfil dos clientes da Sociedade. Cumpre ressaltar, entretanto, que a Gestora não atua como Distribuidora de fundos (próprios ou de terceiros) – a CHESS CAPITAL se utiliza da expertise e o trabalho de Distribuidores Parceiros para a distribuição dos fundos de investimentos que venha a estruturar e gerir.

**b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

Conforme item acima, a CHESS CAPITAL não atua como Distribuidora de fundos (próprios ou de terceiros) – a Gestora delega as rotinas relacionadas a tal área para instituições terceirizadas e especializadas.

**c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas:**

Não aplicável.

**d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição:**

Não aplicável.

**e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

Não aplicável.

**8.13. Outras informações que a empresa julgue relevantes**

Não há outras informações relevantes que ainda não tenham sido descritas nos itens anteriores do presente Formulário de Referência.

**9. Remuneração da empresa**

**9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:**

Fundo 1:

Nome: CHESS ALPHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (*feeder fund*)

CNPJ: 30.338.659/0001-13

Taxa de Administração: 1,8% a.a. (máximo de 2,5% a.a.) sobre o valor do patrimônio líquido

Taxa de Performance: 20% (vinte por cento) da valorização da cota do fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação do CDI

Taxa de Entrada/Saída: Não há.

Fundo 2:

Data de Referência: 31/12/2023

Nome: CHESS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (*master fund*)  
CNPJ: 29.661.053/0001-35  
Taxa de Administração: 0,20% a.a. (máximo de 0,70% a.a.) sobre o valor do patrimônio líquido  
Taxa de Performance: Não há.  
Taxa de Entrada/Saída: Não há.

Fundo 3:

Nome: FFC INVESTIMENTO FIM  
CNPJ: 40.023.560/0001-86  
Taxa de Administração: 0,39% a.a.  
Taxa de Performance: Não há.  
Taxa de Entrada/Saída: Não há.

Clube de Investimento 1:

Nome: Clube de Investimento Júpiter  
CNPJ: 32.087.099/0001-05  
Taxa de Administração: 1,00 % a.a. sobre o valor do patrimônio líquido  
Taxa de Performance: 10% (dez por cento) da valorização da cota do clube que exceder 100% (cem por cento) da variação do Ibovespa  
Taxa de Entrada/Saída: Não há.

Clube de Investimento 2:

Nome: Clube de Investimento Saturno  
CNPJ: 41.114.427/0001-06  
Taxa de Administração: 2,00 % a.a. sobre o valor do patrimônio líquido  
Taxa de Performance: 20% (vinte por cento) da valorização da cota do clube que exceder 100% (cem por cento) da variação do Ibovespa  
Taxa de Entrada/Saída: Não há.

Clube de Investimento 3:

Nome: Clube de Investimento Júpiter II  
CNPJ: 43.722.707/0001-14  
Taxa de Administração: 2,00 % a.a. sobre o valor do patrimônio líquido  
Taxa de Performance: 20% (dez por cento) da valorização da cota do clube que exceder 100% (cem por cento) da variação do Ibovespa  
Taxa de Entrada/Saída: Não há.

**9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:**

**a. Taxa com bases fixas**

48,5%

**b. Taxa de Performance**

51,5%

**c. Taxa de Ingresso**

Não aplicável.

**d. Taxa de saída**

Não aplicável.

**e. Outras Taxas**

Não aplicável.

**9.3. Outras informações que a empresa julgue relevantes.**

Não há outras informações relevantes que ainda não tenham sido descritas nos itens anteriores do presente Formulário de Referência.

**10. Regras, procedimentos e controles internos**

**10.1. Política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços**

A Sociedade optou por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa questão para a categoria Gestor de Recursos.

**10.2. Como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados**

A Sociedade adota o conteúdo disposto em seu Manual de Compliance, Código de Ética e Controles Internos referente para a prestação dos serviços relacionadas à transação com valores mobiliários visando encontrar a melhor relação custo-benefício para os fundos e, conseqüentemente, para os cotistas.

A CHESS CAPITAL opera por meio de corretoras previamente selecionadas e aprovadas pela Diretoria de Gestão, com monitoramento da Diretoria de Compliance, Risco e PLD.

Com vistas a minimizar os custos de transações e atuar sempre no melhor interesse de seus cotistas, a CHESS CAPITAL prioriza as corretoras com integração automática com o sistema de risco on-line (Lote45) e que oferecem um custo competitivo, conforme a classe de ativo negociada. Ao aprovar uma corretora, também serão avaliados os critérios tais como (i) aptidão na execução, frequência de erros, agilidade e impacto no mercado/liquidez; (ii) material de *research*; (iii) conferências, liquidação e custódia; (iv) qualidade das informações transmitidas; e (v) preços e custos relacionados às transações.

Por fim, cabe ressaltar que as corretoras contratadas pelos fundos sob gestão da CHESS CAPITAL (ou em nome de tais fundos) observam também as regras estipuladas pelos seus Administradores.

O time de Compliance, Risco e PLD analisa, periodicamente, a ocorrência de eventuais erros no exercício regular das atividades de tais prestadores de serviço, tais quais, desvios de preços, desvios de comissões, impactos no mercado ou quaisquer outras falhas substanciais. Neste sentido, o time de Compliance, Risco e PLD tem autonomia e pode indicar: (i) a suspensão do relacionamento por determinado período; ou (ii) encerramento do relacionamento.

**10.3. Regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.**

Todos os diretores, colaboradores e prestadores de serviços que atuam em nome da Sociedade estão proibidos de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da Sociedade - a CHESS CAPITAL não permite transações que envolvam *soft dollar*.

**10.4. Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.**

O Plano de Continuidade e Contingência desenvolvido pela CHESS CAPITAL é baseado em 3 (três) diretrizes macro: (i) Estruturação do Plano; (ii) Garantia de continuidade de Negócios e (iii) Recuperação de Desastres, conforme elencados abaixo.

Plano de Contingência

- Contingenciamento ágil: assegurar a restauração das atividades, instalações e equipamentos o mais rápido possível;
- Ativação: assegurar a rápida ativação dos processos de negócios críticos;
- Aculturação: conscientizar e treinar o nível gerencial e as pessoas chaves encarregadas desta atividade.

Continuidade de Negócios

- Notificação: detectar a interrupção e comunicar aos responsáveis;
- Verificação: verificar as causas da interrupção e avaliar os critérios para ativação do plano;
- Ativação: acionar os procedimentos de redundância para continuidade das operações críticas;
- Recuperação: restaurar a operação padrão e recuperar os danos causados, garantindo a capacidade de funcionamento em situação normal.

Recuperação de Desastres

- Backup: cópia de segurança dos dados e informações da organização;
- Localidades Alternativas: ambientes externos preparados para ativação de contingências no ambiente interno da organização;
- Reposição de Equipamentos: através de contrato com fornecedores e inventário de equipamentos;
- Regras e Responsabilidades: cada equipe é treinada e preparada para responder às situações de emergência / ativação do plano.

Em termos de infraestrutura tecnológica, a Sociedade conta com uma infraestrutura móvel e inteligente, que pode ser acessada de qualquer localidade (remoto). A Gestora também possui redundância de seu backup por meio de manutenção e armazenamento de seus dados em ambiente de nuvem fornecido

pela AWS. A Sociedade possui estrutura de alta disponibilidade, considerando aspectos de *networking*, servidores virtuais, nuvem e armazenamento de dados (*storage*) para garantir a disponibilidade dos serviços e continuidade do negócio.

### **Checklists Periódicos**

A Sociedade conta com a elaboração de *checklists*, os quais descrevem as atividades periódicas que visam executar testes e verificações para os principais serviços do ambiente de atuação da Sociedade. Este processo possibilita a atuação direta nos incidentes de forma pró ativa, o que, conseqüentemente, minimiza a necessidade de ações reativas e indisponibilidades imprevistas.

### **Serviço de Backup**

O serviço de backup utilizado pela Gestora, para garantir segurança e redundância, é o armazenamento de seus dados na nuvem (junto a AWS), possibilitando o acesso às últimas versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área). Todas as informações da Gestora, planilhas e modelos dos analistas são armazenados na nuvem. Cumpre ressaltar que os principais executivos da Gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails e à nuvem de arquivos da empresa, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.

### **10.5. Políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários**

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis. Ou seja, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos fundos de investimento.

Complementarmente, o risco de liquidez é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Para a modelagem de cálculo para o gerenciamento de risco de liquidez serão observados, no mínimo, os seguintes princípios básicos:

- Avaliação, acompanhamento e inclusão de variáveis que reflitam as características de liquidez de cada classe de ativos e passivos, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, componentes da carteira dos fundos;
- Avaliação, acompanhamento e inclusão do impacto da alteração nas condições de mercado, de tal forma a refletir situações de estresse;
- Avaliação, acompanhamento e inclusão do perfil e dinâmica de resgate dos cotistas, devendo ser observado o tratamento equitativo entre os cotistas;

- Avaliação e execução de testes de estresse periódicos, que considerem alterações na composição e dinâmica dos passivos, liquidez dos ativos e perfil de cotização do fundo;
- Avaliação e tratamento de situações especiais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, incluindo o cálculo e acompanhamento de índices mínimos de liquidez;
- Captura de informações de fontes externas independentes, preferencialmente, onde aplicável; e
- Apuração, monitoramento e reporte do gerenciamento de risco de liquidez.

A liquidez dos ativos é acompanhada de forma individual, dada a natureza de cada ativo analisado.

O grau de liquidez é gerenciado de forma a ser compatível com os prazos previstos nos regulamentos de cada fundo para pagamento dos pedidos de resgate ordinários.

Periodicamente, a área de risco emite o relatório de risco e o submete à Diretoria de Compliance, Risco e PLD para análise e monitoramento.

A Política de Liquidez, entre outras, está disponível no website da Gestora.

**10.6. Políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33 da Instrução 21, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor**

**a. Normas de cadastramento de clientes, de conduta, de pagamento e recebimento de valores no exercício das atividades de distribuição:**

Conforme explicando em item 8.12, a CHESS CAPITAL não atua como Distribuidora de fundos (próprios ou de terceiros) – a Gestora delega as rotinas relacionadas a tal área para instituições terceirizadas e especializadas.

**b. Normas de Suitability:**

Conforme explicando em item 8.12, a CHESS CAPITAL não atua como Distribuidora de fundos (próprios ou de terceiros) – a Gestora delega as rotinas relacionadas a tal área para instituições terceirizadas e especializadas.

**c. Normas de prevenção à lavagem de dinheiro:**

Conforme explicando em item 8.12, a CHESS CAPITAL não atua como Distribuidora de fundos (próprios ou de terceiros) – a Gestora delega as rotinas relacionadas a tal área para instituições terceirizadas e especializadas.

**d. Normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de**

**fundos de investimento:**

Conforme explicando em item 8.12, a CHESS CAPITAL não atua como Distribuidora de fundos (próprios ou de terceiros) – a Gestora delega as rotinas relacionadas a tal área para instituições terceirizadas e especializadas.

Cumpre lembrar que, destarte sua não atuação como Distribuidora, a CHESS CAPITAL deve, no exercício regular de suas atividades, cumprir continuamente com o estabelecido na Instrução CVM 21 (e as demais instruções aplicáveis para sua atuação) garantindo que a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundo aconteça de forma condizente com as normas aplicáveis.

**10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução 21**

Os documentos exigidos pelo artigo 16 da Instrução CVM 21 encontram-se disponibilizados no seguinte endereço na rede mundial de computadores [www.chesscapital.com.br](http://www.chesscapital.com.br).

**11. Contingências**

**11.1. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa**

Na data deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que a Sociedade figure no polo passivo.

**11.2. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional**

Na data do preenchimento deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afete sua reputação profissional.

**11.3. Outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores**

Na data do preenchimento deste Formulário de Referência, não há outras contingências relevantes.

**11.4. Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que a empresa figurou no polo passivo**

Na data do preenchimento deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que a Sociedade figurou no polo passivo.

**11.5. Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figurou no polo passivo e afetou seus negócios ou sua reputação profissional**

A Sociedade afirma que não houve qualquer condenação judicial, administrativa ou arbitral, transitada em julgado, prolatada nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figurara no polo passivo e afetou seus negócios ou sua reputação profissional.

**12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, informado sobre:**

O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Sociedade declara, nos termos do Anexo II ao presente Formulário de Referência, que não há:

- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f. títulos contra si levados a protesto.

Declaração constitui Anexo II ao presente formulário.

## **ANEXO I**

**São Paulo, 29 de março de 2024**

Declaramos, para os devidos fins, que este Formulário de Referência foi por nós revisado, bem como que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo a estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela CHESS CAPITAL LTDA.

---

Vicente Matheus Moreira Zuffo  
Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários

---

Rafael Augusto da Silva Gonçalves  
Diretor responsável pela gestão de riscos e implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Instrução CVM nº 21/21.

## **ANEXO II**

**São Paulo, 29 de março de 2024**

O Sr. Vicente Matheus Moreira Zuffo declara, para os devidos fins que não há:

- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f. títulos contra si levados a protesto.

---

Vicente Matheus Moreira Zuffo  
Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários

## **ANEXO III**

**São Paulo, 29 de março de 2024**

Declaramos, para os devidos fins:

- a. receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários; e
- b. o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

---

Vicente Matheus Moreira Zuffo  
Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários

---

Rafael Augusto da Silva Gonçalves  
Diretor responsável pela gestão de riscos e implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Instrução CVM nº 21/21.